

Dados, Hora e Local: Redatada em 2 de fevereiro de 2026, às 16:00 horas, na sede social da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Marcos Penteado de Uliúba Rodrigues, nº 939, 9º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Fimpe, Tamoá, CEP 06460-040, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo. **2. Presença:** Tendo comparecido a totalidade dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia da assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, na forma do art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como do artigo 6º, parágrafo 2º do estatuto social da Companhia, as formalidades de convocação foram dispensadas. **3. Mesa:** Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Abhi Manoj Shah, que convidou a mim, Edson Massuda Sugimoto, para atuar como Secretário. **4. Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre: (i) a autorização da Companhia, na qualidade de *Managing Partner* da Azul Secured Finance LLP ("Azul Secured Finance"), para a emissão e colocação no exterior de instrumento de *Notes* com remuneração de 9,875% e vencimento em 2031, no valor de US\$ 1.375.000.000,00 (um bilhão, trezentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos) (*Notes*) pela Azul Secured Finance, destinados à colocação no mercado internacional, a serem ofertadas para investidores institucionais qualificados, residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, com base na regulamentação emitida pela *Securities and Exchange Commission*, especificamente, a "Rule 144A" e, nos demais países, exceto na República Federativa do Brasil e nos Estados Unidos da América, com base na "Regulation S" (*"Emissão"*). A Emissão será coordenada por determinadas instituições financeiras ("Coordenadores"). A Emissão será garantida, dentre outras (incluindo certas outras garantias reais de leis estrangeiras), pela (a) pela cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária Azul Fidelidade") (1) da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia decorrentes de contratos Azul Fidelidade, (2) da totalidade dos recebíveis de cartão de crédito de titularidade da Companhia, presentes e futuros, decorrentes de compras de pontos pelos clientes e de taxas de adesão dos participantes do Clube TudoAzul (ou Clube Azul Fidelidade), (3) da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia contra Itau Unibanco S.A. e contra a Caixa Econômica Federal, na qualidade de bancos depositários, pelos recursos recebidos e que vierem a ser recebidos e depositados em conta mantida pelo Itau Unibanco S.A. e pela Caixa Econômica Federal, conforme o caso, em decorrência dos contratos Azul Fidelidade e (4) da totalidade de créditos de titularidade da Companhia decorrente de determinados investimentos permitidos no contexto da Cessão Fiduciária Azul Fidelidade; (b) pela cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária Azul Viagens") (1) da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da ATS (conforme abaixo definido) decorrentes de contratos Azul Viagens, (2) da totalidade dos recebíveis de cartão de crédito de titularidade da ATS, presentes e futuros, decorrentes de compras de pontos pelos clientes e de taxas de adesão dos participantes do Azul Viagens, incluindo aqueles produtos e serviços de viagens por meio da contratação, reserva e/ou empacotamento conjunto de um ou mais dos vários componentes de uma viagem, como voos, hotéis, cruzeiros, aluguel de carros, traslados, outros transportes, refeições, guias, passeios (tours), atividades, atrações, experiências e seguros, (3) da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da ATS contra o Banco Citibank S.A., na qualidade de banco depositário, pelos recursos recebidos e que vierem a ser recebidos e depositados em conta mantida pelo Banco Citibank S.A., em decorrência dos Contratos Azul Viagens e (4) da totalidade de créditos de titularidade da ATS decorrente de determinados investimentos permitidos no contexto da Cessão Fiduciária Azul Viagens; (c) pela cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária Intercompany") da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Azul Secured Finance, presentes e futuros, decorrentes de contratos de empréstimo de grupo, contra a Azul Secured Finance, pela Azul Secured Finance Intercompany; (d) pela cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária - Conta Garantida BRL") de determinados recursos decorrentes de vendas a serem recebidas em determinadas contas da Companhia, incluindo as mencionadas contas, conforme discriminadas na Cessão Fiduciária - Conta Garantida BRL; (e) pela alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária Quotas ATS") da totalidade das quotas de emissão da ATS, bem como direitos das decorrentes, inclusive dividendos; (f) pela alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária Ações IntelAzul") da totalidade das ações de emissão da IntelAzul (conforme abaixo definido), subsidiária da ASA, bem como direitos das decorrentes, inclusive dividendos; (g) pela alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária Ações ALAB") da totalidade das ações de emissão da Companhia, subsidiária da ASA, bem como direitos das decorrentes, inclusive dividendos; (h) pela alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária de Direitos de PI - Marca Azul") determinados direitos de propriedade intelectual de titularidade da Azul IP Cayman Ltd., ATS, IntelAzul, ASA e Companhia, conforme descritos na Alienação Fiduciária de Direitos de PI - Marca Azul; (i) cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária Azul Cargo") (1) determinados direitos creditórios decorrentes dos recebíveis de cartão de crédito e débito da Azul Cargo, e (2) de conta vinculada por onde tais recebíveis Azul Cargo são transitados; (j) alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária de Direitos de PI - Azul Cargo") de determinados direitos de propriedade intelectual Azul Cargo de titularidade da IP Holdco (conforme abaixo definido) e da Azul IP Cayman Ltd.; (k) pelo penhor de participações societárias de titularidade da Companhia na Azul Secured Finance ("Penhor de Participações Societárias"), bem como dos direitos decorrentes de tais participações societárias; incluindo quaisquer distribuições decorrentes de tais participações; (l) pela garantia real de determinados direitos de propriedade intelectual de titularidade registrados, originários ou protegidos por leis fora do Brasil (*"intellectual property rights registered, arising under or protected by law outside Brazil"*) ("NY IP Security"); (m) pelas hipotecas das ações e participações (*Cayman equitable share mortgage*) regidas sob as leis das Ilhas Cayman sobre todas as ações emitidas pela IP Holdco e Azul Cayman e de titularidade da Companhia, ASA, IntelAzul e da ATS, bem como os direitos decorrentes de tais ações mencionadas, incluindo dividendos, conforme escrituras de confirmação (*deeds of confirmation*), relativas à *"Equitable Share Mortgage"*, datada de 14 de julho de 2023, conforme aditada de tempos em tempos (*"Equitable Share Mortgages"*); (n) penhor sobre a conta de Pagamento em USD (*USD Payment Account*), a Conta Bloqueada em USD (*USD Blocked Account*), a Conta de Garantia em USD (*USD Collateral Account*) e a Conta de Depósito de Recebíveis de Azul em USD Cargo (*USD Azul Cargo Receivables Deposit Account*) ("Penhor de Contas em USD" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária TudoAzul, a Cessão Fiduciária Azul Viagens, a Cessão Fiduciária Intercompany, a Cessão Fiduciária - Conta Garantida BRL, a Alienação Fiduciária Quotas ATS, a Alienação Fiduciária Ações IntelAzul, a Alienação Fiduciária de Direitos de PI - Marca Azul, a Cessão Fiduciária Azul Cargo e a Alienação Fiduciária de Direitos PI - Azul Cargo, o Penhor de Participações Societárias, a NY IP Security e as *Equitable Share Mortgages*, as "Garantias Reais" e) (o) por garantia corporativa regida pelas leis de Nova Iorque outorgada pela Azul S.A. ("ASA"), pela Companhia, pela IntelAzul S.A. ("IntelAzul"), pela ATS Viagens e Turismo Ltd. ("ATS"), pela Azul IP Cayman Holdco Ltd. ("IP Holdco"), pela Azul IP Cayman Ltd. e pela Azul Conecta Ltd. ("Azul Conecta") (em conjunto, as "Garantias Reais"); (ii) a autorização para a outorga e celebração, pela Companhia, dos documentos que formalizam as Garantias Reais das *Notes*, conforme aplicável, bem como a autorização para que quaisquer subsidiárias da Companhia que sejam parte das Garantias Reais celebrem os documentos para sua formalização; (iii) a autorização para outorga, pela Companhia, na qualidade de coobrigada e devedora solidária com a Azul Secured Finance, de garantia corporativa regida pelas leis de Nova Iorque, em garantia do *fiel, pontual e integral cumprimento* de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Azul Secured Finance no âmbito da Emissão (*"Guarantee"*); (iv) a autorização à Companhia, em caráter individual e na qualidade de *Managing Partner* da Azul Secured Finance, em nome da Azul Secured Finance, e a Diretoria e/ou aos procuradores da Companhia, para, em nome da Companhia, em caráter individual e na qualidade de *Managing Partner* da Azul Secured Finance, em nome da Azul Secured Finance, assinar e cumprir os seguintes contratos (em conjunto, os "Contratos da Operação"): todos e quaisquer contratos, certificados e outros documentos necessários ou convenientes para a realização da Emissão e outorga das Garantias Reais e da *Guarantee*, incluindo, sem limitação: (a) *purchase agreement* ("Purchase Agreement"), celebrado entre, dentre outros, Azul Secured Finance, como emissora, ASA, a Companhia, IntelAzul, ATS, IP Holdco e Azul Conecta, e aceito pelo Barclays Capital Inc., pelo Citigroup Global Markets Inc.; (b) a *Indenture* (conforme definido no *Purchase Agreement*); (c) as *Notes*; (d) os contratos relativos às Garantias Reais e suas respectivas procurações, incluindo mas não limitado a, um *security agreement* regido pelas leis do Estado de Nova Iorque, celebrado entre, dentre outros, a Companhia e o Agente de Garantia dos Estados Unidos da América ("US Collateral Agent"), conforme definido na *Indenture*, pelo qual a Companhia empenhará seus interesses societários na Azul Secured Finance; (e) um contrato de escrow regido pelas leis do Estado de Nova Iorque, que poderá ser celebrado dependendo das condições descritas no *Escrow Agreement*, entre, dentre outros, a Azul Secured Finance e o UMB Bank, N.A.; (f) quaisquer outros documentos relacionados às transações acima mencionadas; (v) autorização para a ratificação dos atos que a Diretoria e/ou procuradores da Companhia já tenham praticado, em consonância com as regras de representação previstas no Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Os acionistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, resolveram, sem ressalvas, o quanto segue: (i) autorizar a Companhia, na qualidade de *Managing Partner* da Azul Secured Finance, a Azul Secured Finance a realizar a Emissão. A Emissão será garantida, dentre outras (incluindo certas outras garantias reais por leis estrangeiras), pelas Garantias Reais e por garantia corporativa outorgada pelas Garantias Reais; (ii) autorizar a outorga e celebração, pela Companhia, dos documentos que formalizam as Garantias Reais das *Notes*, conforme aplicável, bem como a celebração dos documentos que formalizam as Garantias Reais por quaisquer subsidiárias da Companhia que sejam parte das Garantias Reais; (iii) autorizar a outorga, pela Companhia, da *Guarantee*; (iv) autorizar a Companhia, em caráter individual e na qualidade de *Managing Partner* da Azul Secured Finance, em nome da Azul Secured Finance, e a Diretoria e/ou procuradores da Companhia para, em nome da Companhia, em caráter individual e na qualidade de *Managing Partner* da Azul Secured Finance, em nome da Azul Secured Finance, assinar e cumprir os Contratos da Operação e todos e quaisquer outros contratos, certificados e outros documentos necessários para a realização da Emissão e outorga das Garantias Reais e da *Guarantee*; e (v) autorizar a ratificação dos atos que a Diretoria e/ou procuradores da Companhia já tenham praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima, no âmbito da Emissão, em observância às regras de representação previstas no Estatuto Social da Companhia. **6. Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Mesa: Sr. Abhi Manoj Shah - Presidente; e Sr. Edson Massuda Sugimoto - Secretário; Acionistas: (i) Azul S.A. (por seu Diretor Presidente, John Peter Rodgersson); e (ii) David Gary Neeleman. A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Barueri/SP, 2 de fevereiro de 2026. (ass.) **Edson Massuda Sugimoto** - Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 53.707/26-6 em 23/02/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.